



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LOCADORA MOREIRA CARVALHO LTDA
CNPJ/CPF : 11.388.447/0001-04

Empreendimento : LOCADORA MOREIRA CARVALHO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua DOMINGOS MARTINS número/km 176 A Bairro SANTANA Cep 36280-000
Carandaí - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Carandaí (LAT) -20.972, (LONG) -43.8917

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4868/2021

Motivo da decisão:

Diante da avaliação das informações disponibilizadas no âmbito do processo SLA nº 4868/2021, a SUPRAM-ZM opina pelo INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada para as atividades de "Aterro de Resíduos da Construção Civil (Classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação" (F-05-18-0) do empreendimento Locadora Carvalho Moreira Ltda, localizado município de Carandaí – MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 28/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 28/06/2022 15:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.